



Coren^{PB}
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

DECISÃO COREN-PB Nº 190 DE 08 DE MAIO DE 2025.

Decisão que acolhe entendimento jurídico e determina providências administrativas quanto à solicitação de incorporação de gratificação.

A Diretoria do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba (Coren-PB) no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905/1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia e,

CONSIDERANDO a solicitação de incorporação de gratificação formulada por funcionária deste Regional, nos autos do Processo Administrativo nº 10885/2024;

CONSIDERANDO a análise dos autos e o Parecer Jurídico nº 064/2025;

CONSIDERANDO a deliberação da diretoria na 32ª Reunião Ordinária de Plenário realizada no dia 05 de maio de 2025.

DECIDEM:

Art. 1º Acolher, na íntegra, o entendimento manifestado no Parecer Jurídico nº 064/2025, incorporando-o como fundamento da presente decisão.

Art. 2º Condicionar o deferimento parcial do pleito à futura comprovação da efetiva supressão da gratificação.

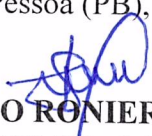
Art. 3º Determinar que a requerente seja formalmente comunicada acerca da presente decisão.

Art. 4º Encaminhar o processo à Divisão Contábil, Financeira e de Cobrança, bem como à Divisão de Recursos Humanos, para ciência e adoção das providências cabíveis, conforme as orientações contidas no parecer jurídico mencionado.

Art. 5º Esta Decisão entra em vigor na data da sua assinatura.

João Pessoa (PB), 08 de maio de 2025.


RAYRA M.S BESERRA DE ARAÚJO
COREN-PB nº 433212-ENF
Presidente do COREN-PB


THIAGO RONIÉRE DA SILVA
COREN-PB nº 144749-ENF
Secretário do COREN-PB